



ESTADO DE SERGIPE  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N° 21/2019,  
DE 27 MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA MÉDIA, EX-TRIBUTOS, AUTORIZADA PARA A SERGIPE ENERGIAS RENOVÁVEIS E GÁS S.A. - SERGÁS, PARA O ESTADO DE SERGIPE.

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1º da Lei 5.707, de 31 de agosto de 2005; na Lei 6.661, de 28 de agosto de 2009; no Art. 34 do Decreto 22.897, de 25 de agosto de 2004; e na Cláusula 16 do Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás - EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. - SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005.

Considerando o Ofício n° 01/2019 - DIRAF, de 08 de janeiro de 2019 apresentando os argumentos motivadores de solicitação de revisão da Margem Regulatória;

Considerando a Nota Técnica n° 01/2019 da Diretoria Técnica da AGRESE;

Considerando a Análise Técnica do Consultor, Sr. Francisco Pedro de Jesus Filho da SERGIPTEC;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE na reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2019;

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 45ª Reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2019;

Considerando o Parecer n° 12/2019 da Procuradoria da AGRESE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar um **reajuste de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos porcento)** nas Tarifas do Gás



ESTADO DE SERGIPE  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Natural, expressas em R\$/m<sup>3</sup>, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, passando esta de **R\$ 1,8582/m<sup>3</sup>** para **R\$ 1,8850/m<sup>3</sup>**.

**§ 1º** - O presente decorre a) do aumento do preço de aquisição do gás natural de **1,81%**, passando este de R\$ **1,4776/m<sup>3</sup>** para R\$ **1,5044/m<sup>3</sup>** e b) da manutenção da Margem Média Bruta fixada em 2,01%, correspondente à variação do IGP-DI/FGV extraído do [www.ipeadata.gov.br](http://www.ipeadata.gov.br) do período de maio de 2017 a março de 2018, passando esta de 0,3731/m<sup>3</sup> para 0,3806/m<sup>3</sup>.

**§ 2º** - Os valores faturados semanalmente pela SERGÁS serão calculados mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada faixa pela tarifa correspondente, expressa em R\$/m<sup>3</sup>, faixa a faixa, acumulando-se aos valores calculados das faixas anteriores.

**Art. 2º** - As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m<sup>3</sup> estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm<sup>2</sup>), temperatura de 293,15°K (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m<sup>3</sup> (39.348.400 kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>).

**Art. 3º** - As tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m<sup>3</sup> estabelecidas nesta Portaria são para faturamento à vista, não incluídos os tributos incidentes sobre o faturamento, nem encargos financeiros decorrentes das condições comerciais contratadas.

**Art. 4º** - O Valor Total Faturado mensalmente pela SERGÁS, não poderá exceder o valor resultante do produto da tarifa média autorizada pelo volume total de gás natural correspondente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, **produzindo efeitos legais a partir de 1º de FEVEREIRO de 2019**.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**Luiz Hamilton Santana De Oliveira**  
Diretor Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

**Extrato da PORTARIA N° 21/2019**, de 26/03/19. Processo n.º 013301.00003/2019-2. Parecer nº 12/2019-AGRESE. **AUTORIZA**, em razão do aumento de 1,81% do preço do gás praticado pela supridora, o reajuste de **1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos porcento)** da Tarifa Média do Gás Natural, expressas em R\$/m<sup>3</sup>, passando de 1,8582/m<sup>3</sup> para R\$ 1,8850/m<sup>3</sup>, a ser aplicada pela SERGAS. Base Legal: Contrato de Concessão. Lei 6.661/2009. Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/02/19. Portaria disponível em: [www.agrese.se.gov.br](http://www.agrese.se.gov.br).

**Luiz Hamilton Santana De Oliveira**  
Diretor Presidente